



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 223/2026.

Barra Bonita, 26 de junho de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 149/2026, de 02 de junho de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 5007/2026, que encaminhou o requerimento nº 45/2026, de autoria das Vereadoras Patrícia de Oliveira Barreto e Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 1º de junho de 2026, onde solicita informações quanto à aplicação de leis municipais que dizem respeito à Fiscalização de Posturas, solicitamos a Vossa Excelência que nos conceda mais 60 (sessenta) dias de prazo para atendimento do requerimento, tendo em vista a justificativa do Setor de Fiscalização de Posturas.

Atenciosamente,

**MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:0748265384**

8

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO
FERREIRA FILHO:0748265384
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
45966835000139, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=MANOEL FABIANO FERREIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.26 09:39:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



26/06/2026 08:44:46
IEDSON AUGUSTO
PACHECO JUNIOR

Da Fiscalização de Posturas

À Secretaria Municipal de Governo

5007/2026

Pelo presente, venho respeitosamente solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para o encaminhamento das informações solicitadas por essa Egrégia Câmara Municipal.

A presente solicitação se faz necessária em razão do elevado volume de questões a serem analisadas e respondidas, o que demanda tempo significativo de pesquisa, conferência de dados e consolidação de informações precisas, a fim de garantir a devida qualidade e responsabilidade na resposta institucional.

Cumprir destacar que, atualmente, o setor de Fiscalização de Posturas encontra-se com sua equipe reduzida, contando com apenas um servidor responsável por todas as demandas da área no município. Tal realidade implica na necessidade de atuação simultânea em diversas frentes, abrangendo atividades externas de fiscalização em campo e também atividades internas de natureza administrativa e burocrática.

Ressalte-se ainda que, com a implantação do protocolo digital, passou a recair sobre o próprio servidor a responsabilidade pela abertura e tramitação de processos administrativos no sistema, o que, no caso da Fiscalização de Posturas, representa um volume expressivo de demandas, muitas delas acumuladas, impactando diretamente na capacidade operacional diária.

Diante desse contexto, e considerando o compromisso desta fiscalização com a legalidade, a eficiência e a qualidade das informações prestadas, a prorrogação do prazo mostra-se medida necessária para que a resposta seja elaborada de forma completa, precisa e responsável.

Reforço, por fim, que há total empenho e dedicação por parte deste servidor em cumprir suas atribuições com excelência, apesar das limitações estruturais e do acúmulo de funções atualmente enfrentados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

IEDSON AUGUSTO PACHECO JUNIOR

FISCALIZACAO DE POSTURAS

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000



PROJETO DE LEI Nº 17/2026-L

ALTERA A LEI Nº 3.467, DE 28 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 3.467, de 28 de junho de 2022 passa vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 4º (...)

Parágrafo único. Fica vedada a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão para composição das comissões de que trata esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de junho de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal, os Vereadores:

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
Vice-presidente

ADRIANO TESTA
1º Secretário

CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA
2º Secretária



JUSTIFICATIVA

O objetivo deste processo é a alteração da Lei Municipal nº 3.467/2022 para vedar expressamente a participação de ocupantes de cargos em comissão na composição das comissões que geram a referida gratificação.

Esta medida visa alinhar-se à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado, bem como mitigar quaisquer interpretações divergentes, consolidando as boas práticas administrativas, garantindo maior segurança jurídica e transparência.

Os Vereadores

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
Vice-presidente

ADRIANO TESTA
1º Secretário

CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA
2º Secretária



REQUERIMENTO 52

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, por intermédio dos órgãos competentes, preste as seguintes informações acerca da Incubadora de Empresas Municipal, nos termos que seguem:

1. Empresas atualmente instaladas

1. Quantas empresas encontram-se atualmente em atividade no âmbito da incubadora municipal?
2. Qual o tempo de permanência de cada empresa instalada, discriminado individualmente?
3. Quantos empregos diretos são atualmente gerados por todas as empresas incubadas?

2. Critérios de ingresso e governança de seleção

1. Quais são os critérios técnicos, administrativos e legais exigidos para a concessão de espaço na incubadora?
2. Qual setor, órgão ou servidor é formalmente responsável pela triagem, análise e autorização de ingresso das empresas?
3. Existe fila de espera ativa? Em caso positivo, qual sua composição atual, ordem cronológica e tempo médio de espera para ingresso?

3. Encerramento de ciclo e eventual continuidade de uso

1. Ao término do prazo de incubação, quais são as regras aplicáveis à desocupação do espaço pela empresa?
2. Há possibilidade de uma empresa, mediante novo CNPJ, permanecer ou retornar ao uso do espaço anteriormente ocupado?
3. Em caso positivo, quais critérios objetivos impedem ou autorizam tal prática?

4. Infraestrutura física e capacidade operacional

1. Quantos boxes ou unidades físicas ainda se encontram disponíveis para ocupação imediata?
2. O espaço destinado a reuniões poderia ser convertido para instalação de nova empresa sem prejuízo funcional?
3. A atual infraestrutura é considerada adequada pela Administração? Existe projeto em andamento para modernização, expansão ou requalificação da incubadora?

5. Capacitação e suporte ao empreendedorismo

1. São ofertados atualmente cursos, capacitações, mentorias ou suporte gerencial aos empreendedores incubados?
2. Quais instituições, entidades ou profissionais parceiros integram essa rede de apoio, se houver?
3. Existem indicadores de desempenho ou resultados mensuráveis quanto à efetividade dessas ações formativas?

6. Estrutura administrativa e recursos humanos

1. Quantos servidores atuam atualmente na gestão e operação da incubadora?
2. Encaminhar relação nominal contendo cargos, funções e vínculos funcionais de cada servidor lotado no local.
3. Como se distribuem as atribuições operacionais e estratégicas entre os servidores e eventuais prestadores de serviço?



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Em todas as questões trazer justificativa pormenorizada e documentação pertinente, como estudos, planilhas e demais informações.

JUSTIFICATIVA

A Incubadora de Empresas constitui instrumento estratégico de fomento ao desenvolvimento econômico local, funcionando como ambiente estruturado de apoio à criação, consolidação e maturação de micro e pequenas empresas, por meio de infraestrutura adequada, suporte técnico, capacitação e estímulo à inovação.

Trata-se de política pública com elevado potencial de impacto na geração de emprego, renda e dinamização da economia municipal, especialmente por atuar diretamente na redução da taxa de mortalidade dos negócios nascentes.

O presente requerimento se justifica diante de demandas encaminhadas por empreendedores e munícipes que buscam maior clareza acerca do funcionamento, critérios de acesso, ocupação dos espaços e efetividade das políticas de apoio desenvolvidas no âmbito da incubadora.

A iniciativa também se ancora no legítimo exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como no princípio constitucional da publicidade e da transparência administrativa, pilares essenciais para a boa governança pública e para o fortalecimento da confiança institucional.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2026.

CLAUDECIR PASCHOAL

Vereador



REQUERIMENTO 53

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Municipal, para que, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações e documentos:

1. **Informar a estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida**, indicando o endereço da sede, os dias e horários de funcionamento, bem como discriminar todos os programas, projetos, serviços e ações atualmente disponibilizados à população.
2. **Apresentar o quadro funcional da Secretaria**, especificando o número total de servidores em exercício, discriminados por vínculo funcional (efetivos, comissionados, contratados temporariamente, terceirizados e estagiários), indicando, ainda, os respectivos cargos, funções exercidas e lotação.
3. **Encaminhar relatório circunstanciado da execução orçamentária e financeira da Secretaria**, considerando que a Lei Orçamentária Anual fixou dotação de **R\$ 987.000,00** para o exercício de 2025 e de **R\$ 791.000,00** para o exercício de 2026, contendo:
 - a) os valores efetivamente empenhados, liquidados e pagos;
 - b) a identificação dos programas, projetos, ações e serviços executados;
 - c) as despesas com pessoal, custeio, contratos, convênios, aquisições e investimentos;
4. **Informar o quantitativo atualizado de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida atendidas pela Secretaria**, discriminando, quando possível, os atendimentos por modalidade de serviço, programa ou ação desenvolvida, bem como o número de atendimentos realizados nos exercícios de 2025 e 2026.
5. **Informar se o Município mantém cadastro municipal atualizado das pessoas com deficiência**, indicando:
 - a) o número total de pessoas cadastradas;
 - b) o número de pessoas efetivamente acompanhadas e beneficiadas pelas políticas públicas executadas pela Secretaria.

Em todos os itens trazer justificativa pormenorizada e motivada, enviando ainda documentos, planilhas e demais informações pertinentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade subsidiar o exercício da função fiscalizatória constitucionalmente atribuída ao Poder Legislativo, permitindo o acompanhamento da estrutura administrativa, da execução orçamentária e da efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

A Constituição Federal, em seus artigos 23, inciso II, 24, inciso XIV, 37 e 227, estabelece ser dever do Poder Público promover políticas públicas voltadas à proteção, inclusão, acessibilidade e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

No mesmo sentido, a **Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)** consagra o dever da Administração Pública de assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, mediante a implementação de ações, programas e serviços capazes de promover sua autonomia, participação social e igualdade de oportunidades.

Considerando que a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida dispõe de dotação orçamentária própria, torna-se imprescindível que esta Casa Legislativa tenha conhecimento acerca da aplicação dos recursos públicos, da estrutura disponibilizada, do quadro de servidores, dos serviços efetivamente ofertados e do alcance das políticas públicas implementadas, possibilitando a aferição da eficiência, economicidade e efetividade da gestão pública.

As informações solicitadas permitirão avaliar se os recursos públicos destinados à pasta estão sendo aplicados em conformidade com o interesse público e se as ações desenvolvidas atendem às necessidades da população com deficiência do Município, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para o fortalecimento da transparência e do controle externo exercido pelo Poder Legislativo.

Diante do exposto, a aprovação do presente requerimento mostra-se medida de interesse público, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, ao dever de fiscalização do Poder Legislativo e à garantia dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2026.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



REQUERIMENTO 54

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, por intermédio das Secretarias e órgãos competentes, encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações:

1. Informe o quantitativo atualizado de pessoas com diagnóstico de fibromialgia cadastradas, acompanhadas ou atendidas pela rede pública municipal de saúde, especificando, se possível, os critérios utilizados para esse levantamento e a origem dos dados estatísticos.
2. Informe se o Município desenvolve ações permanentes de orientação, fiscalização, divulgação ou conscientização destinadas aos órgãos públicos, concessionárias e estabelecimentos privados acerca da correta aplicação e do cumprimento da Lei Municipal nº 3.470/2022, detalhando as medidas adotadas, campanhas realizadas, materiais informativos produzidos e demais iniciativas correlatas.
3. Informe se existe estudo técnico, procedimento administrativo, grupo de trabalho ou planejamento institucional voltado à criação e regulamentação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada à comprovação da condição clínica e à facilitação do acesso aos direitos e às prioridades assegurados pela legislação vigente.
4. Na hipótese de inexistência de estudo ou planejamento para implantação da referida Carteira Municipal, informe, de forma circunstanciada, quais são os fundamentos técnicos, administrativos, financeiros ou jurídicos que, atualmente, impedem ou inviabilizam sua implementação.
5. Informe qual órgão ou Secretaria Municipal possui competência legal ou administrativa para a eventual expedição, controle, renovação e fiscalização da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, bem como se já existe definição administrativa quanto ao procedimento para sua futura emissão.

Todas as questões devem trazer justificativas pormenorizadas, corroboradas por documentos e demais informações pertinentes.

JUSTIFICATIVA

presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização e controle dos atos da Administração Pública, inerente à atividade parlamentar, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

A fibromialgia é uma síndrome crônica que provoca dor generalizada, fadiga intensa e outras limitações funcionais capazes de comprometer significativamente a qualidade de vida, a autonomia e a participação social de seus portadores. Em razão dessas peculiaridades, diversos entes federativos vêm adotando políticas públicas específicas destinadas à promoção da inclusão, à garantia da acessibilidade e à efetivação dos direitos dessa parcela da população.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 3.470/2022 assegura direitos às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, impondo ao Poder Público o dever de promover medidas que garantam sua efetiva aplicação. Entretanto, para que a legislação produza os efeitos sociais



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

almejados, faz-se necessária a adoção de mecanismos administrativos que viabilizem sua implementação, fiscalização e ampla divulgação.

Nesse contexto, a eventual instituição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia revela-se importante instrumento de identificação, conferindo maior segurança jurídica aos beneficiários e facilitando o acesso aos direitos previstos na legislação municipal, além de contribuir para a conscientização da sociedade e dos agentes públicos quanto às necessidades específicas dessas pessoas.

As informações ora requeridas permitirão a esta Casa Legislativa avaliar a efetividade das políticas públicas atualmente desenvolvidas pelo Município, identificar eventuais lacunas na execução da legislação vigente e subsidiar a adoção de medidas legislativas e administrativas voltadas ao fortalecimento da proteção e da inclusão das pessoas com fibromialgia.

Dessa forma, o presente requerimento visa assegurar maior transparência à atuação da Administração Pública, fortalecer o controle externo exercido pelo Poder Legislativo e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais destinadas à promoção da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção dos direitos das pessoas com deficiência e daquelas acometidas por doenças que demandam atenção especial do Poder Público.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2026.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 30/06/2026 09:50:50 - De 25/06/2026 à 26/06/2026 - 3 registro(s)

Indicação Nº 124/2026

Data: 25/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Silvio Cestari, de nosso Município.

Indicação Nº 125/2026

Data: 25/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que determine aos departamentos competentes a realização de operação tapa-buracos na Avenida Papa João Paulo II, em toda a sua extensão.

Indicação Nº 126/2026

Data: 26/06/2026

Protocolo: 78/2026 - 26/06/2026 16:54

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes para que sejam realizados serviços de reforma, revitalização, modernização e adequação da pista de skate localizada na Praça da Juventude, contemplando a recuperação estrutural dos obstáculos e do piso, bem como as melhorias necessárias para garantir segurança, acessibilidade e melhores condições para a prática esportiva.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 30/06/2026 10:02:59 - De 22/06/2026 à 25/06/2026 - 7 registro(s)

Moção Nº 180/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que reitere a análise e adoção de providências junto ao setor competente visando à abertura de pelo menos mais duas vias públicas de ligação entre os bairros Vila Correia e Jardim Nova Barra.

Documentos de Sessão

Expediente - 67ª Sessão Ordinária de 2026

22/06/2026 Leitura e Votação

Moção Nº 181/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, extensível à Secretaria Municipal de Saúde, para que promovam estudos e adotem as providências necessárias visando à adesão do Município ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI Brasil, instituído pelo Governo Federal, com o objetivo de ampliar o atendimento domiciliar de pessoas idosas que apresentam limitações funcionais e dificuldades de locomoção até as unidades de saúde.

Documentos de Sessão

Expediente - 67ª Sessão Ordinária de 2026

22/06/2026 Leitura e Votação

Moção Nº 185/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Geraldo Melo Filho, Secretário de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, para que interceda junto aos órgãos competentes e viveiros estaduais, visando à viabilização da doação de 2.000 (duas mil) mudas de espécies arbóreas nativas, ornamentais e destinadas à arborização urbana, a serem destinadas ao Município de Barra Bonita para utilização em projetos de educação ambiental, recuperação ambiental, reflorestamento e arborização urbana.

Documentos de Sessão

Expediente - 67ª Sessão Ordinária de 2026

22/06/2026 Leitura e Votação



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 30/06/2026 10:02:59 - De 22/06/2026 à 25/06/2026 - 7 registro(s)

Moção Nº 188/2026

Data: 25/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Barra Bonita para que sejam adotadas as providências necessárias visando à implementação e disponibilização da Tarifa Social de Água e Esgoto às famílias de baixa renda do Município, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024.

Moção Nº 189/2026

Data: 25/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que estude a possibilidade de promover uma ampla reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, contemplando a revisão das tabelas salariais, a modernização dos mecanismos de progressão funcional, a atualização das descrições dos cargos, a instituição de revisões periódicas do plano e a criação de uma Comissão Permanente de Gestão da Carreira.

Moção Nº 190/2026

Data: 25/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes da Administração Municipal, a fim de que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências necessárias para a substituição dos conjuntos semafóricos localizados nos seguintes cruzamentos da Avenida Pedro Ometto:

- Avenida Pedro Ometto x Rua Fiori Gigliotti;
- Avenida Pedro Ometto x Rua Salvador de Toledo (Posto do Frolini).

Moção Nº 191/2026

Data: 25/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes visando à realização de limpeza e capinação na Rua Salvador de Toledo, na calçada localizada aos fundos do Ideal Ponte Clube.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 30/06/2026 10:02:59 - De **22/06/2026** à **25/06/2026** - 7 registro(s)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Avenida Narcisa Chesini Ometto, 3555 Portal da Barra-

Fone (14) 3642 - 1099 e 3641-7165

E-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda.

A Prefeitura Municipal de Barra Bonita, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de fiscal do contrato firmado com essa empresa para a prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, vem, por meio da presente, NOTIFICÁ-LA para que promova, de forma imediata, o integral cumprimento das obrigações assumidas no acordo judicial celebrado com esta Municipalidade.

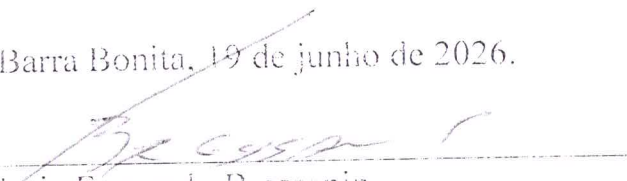
Tem sido constatado o descumprimento dos horários estabelecidos contratualmente, situação que vem ocasionando inúmeros transtornos à população usuária do transporte coletivo, comprometendo a regularidade, a continuidade, a eficiência e a qualidade do serviço público prestado.

Diante do exposto, fica essa empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento desta notificação, regularize integralmente a prestação dos serviços, restabelecendo o cumprimento de todos os horários, itinerários e demais obrigações previstas no contrato administrativo firmado com o Município.

Solicita-se, ainda, que essa empresa apresente, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, manifestação formal informando as providências adotadas para a completa regularização da prestação dos serviços.

Esta notificação passa a produzir efeitos a partir de seu recebimento.

Barra Bonita, 19 de junho de 2026.


Luiz Fernando Bressanin

Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frotas

RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Resposta à Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frotas – Sr. Luiz Fernando Bressanin.

A empresa Rápido Cekat vem por meio desse, informar que está cumprindo todos os horários e itinerários combinados e alinhados no acordo efetuado com a municipalidade.

A empresa inclusive declara mensalmente a quantidade de passageiros mensais pagantes na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita. Inclusive, nesse último mês declarado ABRIL/2026, a empresa transportou em suas linhas do transporte público urbano a quantidade de 2.153 passageiros pagantes em todas as linhas, ou seja, em dinheiro a empresa arrecadou R\$ 6.459,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais), enquanto abastece por linha 100 litros de óleo diesel, no valor de 5,80 (litro de óleo), ou seja, um único ônibus gasta por mês 3.000 (três mil litros) de óleo diesel, em dinheiro um valor de 17.400,00 gastos em óleo diesel no mês em um único veículo, sobrando um débito de óleo diesel de aproximadamente 10.941,00 (Dez Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais), isso sem contar nenhuma manutenção, nem os demais ônibus utilizados na operação, que são 3 no total., bem como pagamento de colaboradores (motoristas, cobradores), sem contar demais custos diretos e indiretos, bem como impostos, e etc.

Assim sendo a empresa ainda, tem um prejuízo imenso mensalmente para cumprir o acordo efetuado com a municipalidade com data marcada de 31/12/2026 para paralização do transporte público e para a Prefeitura assumir o mesmo, haja vista que a empresa há anos toma prejuízo.

No mais, a empresa cumpre com suas obrigações assumidas. Inclusive a municipalidade (setor de transporte) faz fiscalizações, e a empresa sempre esclarece por meios de protocolos na Prefeitura, na Câmara Municipal (aos vereadores) e também ao setor de transporte da municipalidade.

Obs.: A empresa nunca recebeu nenhum subsídio em todos esses anos de prejuízo e sempre informou sobre o mesmo para todos os órgãos competentes. Inclusive quitou todos os impostos devidos com a Municipalidade (causados pelo prejuízo acumulado de anos) quando recebeu a verba da Emenda Constitucional 123.

À disposição.

Quassia Lucete Borbini

Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda.

Barra Bonita, 24 de Junho de 2026.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita – SP.

Processo nº 1000999-67.2025.8.26.0063

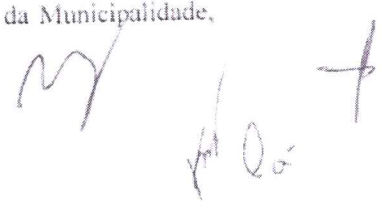
RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. EPP. e MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, qualificados nos autos da **AÇÃO CONDENATÓRIA** que tramita por esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício Judicial – Seção Civil, por seus respectivos advogados infra-assinados, vêm à presença de V. Exa., respeitosamente, comunicar que as partes estão se compondo com relação ao objeto do litígio, nos seguintes termos e condições:

1) A EMPRESA CONCESSIONÁRIA compromete-se a continuar executando o transporte coletivo urbano do MUNICÍPIO até 31.12.2026, nos estritos termos do contrato administrativo vigente e da Concorrência Pública 006/2010, na forma dos Processos Administrativos 1.975/2018 e 5.391/2018 com adequações constantes neste processo (6366/2022).

2) Ao término do prazo estabelecido no item 1 acima, o contrato de concessão é extinto por rescisão amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem ônus, penalidades ou indenização para qualquer das partes.

3) O MUNICÍPIO assumirá a prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros até a data fixada para a rescisão do contrato, assunção esta que se dará com a colaboração da EMPRESA para a transição eficiente do serviço, visando assegurar a sua continuidade e a qualidade do transporte público dos usuários.

As condições específicas de rotas, horários, tarifas e demais aspectos de uso e operação do serviço de transporte coletivo a ser prestado diretamente pelo MUNICÍPIO serão estabelecidas em ato normativo próprio da Municipalidade,



garantindo a adequação do serviço às necessidades da população e sustentabilidade da operação.

4) O não cumprimento, por parte da EMPRESA CONCESSIONÁRIA, do prazo estabelecido no item 1 acima, ou a interrupção indevida e unilateral do serviço durante este período, ensejará a aplicação das penalidades pecuniárias e multas previstas no contrato administrativo vigente e no edital da Concorrência Pública nº 006/2010.

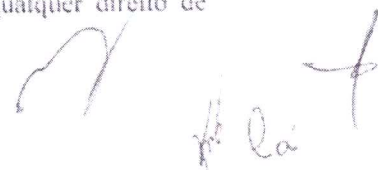
5) Diante do exposto, vêm à presença de V. Exa., respeitosamente, requerer seja o Ministério Público intimado para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre os termos do presente acordo, nos termos do § 3º do art. 3º, e do art. 178, I, ambos do CPC.

Não havendo oposição ao acordo por parte do Ministério Público, as partes, com fulcro no inciso II do art. 313 do CPC, requererem a **suspensão do processo** por 30 (trinta) dias, para que seja aprovado projeto de lei pela Câmara Municipal autorizando os termos da presente composição.

Havendo autorização legislativa pela Câmara Municipal, o que será comunicado nos autos pelo MUNICÍPIO, deverá ser a presente composição **HOMOLOGADA POR SENTENÇA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do CPC.

Cada parte arcará com os honorários dos respectivos advogados, sendo que eventuais custas processuais ficarão a cargo do MUNICÍPIO, das quais pede isenção nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 11.608/2023.

Com a homologação do acordo e o cumprimento integral do ajustado, as partes dão-se mútua, plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de todos e quaisquer direitos, obrigações, pretensões, ações judiciais, reclamações, litígios, indenizações, tributos, perdas e danos, de qualquer natureza, passados, presentes ou futuros, decorrentes ou relacionados, direta ou indiretamente, à relação contratual objeto do presente acordo judicial, abrangendo todo o período de sua existência, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título, em juízo ou fora dele, seja a que tempo for, com fundamento na relação jurídica ora transacionada. As Partes renunciam expressamente a qualquer direito de



pleitear, em qualquer tempo e a qualquer título, valores ou reparações decorrentes da relação contratual objeto deste acordo, declarando que o presente instrumento representa a composição final e integral de seus interesses, não havendo quaisquer ressalvas ou pendências a serem discutidas.

Termos em que,

P. Deferimento.

Barra Bonita, 22 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Manoel Fabiano Ferreira Filho – Prefeito Municipal

TIAGO APARECIDO NARDIELLO FIGUEIRA – OAB/SP 341.668

RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. EPP

Cássia Vicente Bertoni – Representante legal/ Kátia Regina Vicente –
Representante legal

**PAULO SERGIO
DE OLIVEIRA**

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

OAB 165.786/SP

Assinado digitalmente por PAULO
SERGIO DE OLIVEIRA
Data: 2025.10.29
11:03:48
-03'00'

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (B.VV)	Hrs:
FLS.: 30	SOG N.º 30
Barra Bonita 24 de 06	de 26
Narciso	



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARRA BONITA

SERMUPE

Barra Bonita, 23 de junho de 2026;

Ofício nº 40/2026

Ref: Resposta à Moção de Apelo nº 166/2026 – Política Remuneratória dos Servidores Municipais

Ilustríssimo Senhor Presidente e demais Nobres Vereadores:

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRA BONITA - SERMUPE, entidade legítima representante dos servidores públicos municipais, vem, respeitosamente, em atenção à Moção de Apelo nº 166/2026, apresentar os seguintes esclarecimentos institucionais.

Inicialmente, esta entidade sindical recebe com respeito a preocupação manifestada pelo Vereador Claudedir Paschoal e pelos demais membros dessa Casa Legislativa acerca da política remuneratória dos servidores públicos municipais.

Todavia, é necessário registrar, com a devida firmeza, que o acompanhamento, a fiscalização, a reivindicação e a defesa dos direitos remuneratórios dos servidores municipais não constituem uma providência a ser iniciada em razão da referida Moção.

Trata-se, na realidade, da própria razão de existir desta entidade sindical.

Há décadas o Sindicato dos Servidores Municipais de Barra Bonita exerce, de forma permanente, contínua e ininterrupta, a defesa dos interesses dos servidores municipais, atuando diariamente perante o Poder Executivo na busca por melhores salários, valorização profissional, cumprimento da legislação municipal e respeito aos direitos dos trabalhadores que sustentam o funcionamento da Administração Pública Municipal.



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARRA BONITA

SERMUPE

E para ilustrar, temos a informar que, por exemplo, em relação ao auxílio alimentação, que, no ano de 2016, por exemplo, equivalia ao valor de R\$ 570,00, atingiu o montante de R\$ 1.170,00 mensais em 2026, no equivalente à elevação do reajuste acumulado no percentual de 101,75% (cento e um vírgula setenta e cinco por cento).

No tocante aos reajustes salariais, os servidores tiveram os seguintes percentuais, 5% em 2016, 5% em 2018, 4,10% em 2019, nos anos de 2020 e 2021 os salários estavam congelados por força de Lei Complementar Federal; 14% em 2022, 12,5% em 2023, 4,62% em 2024 5% em 2025 e 4% em 2026, representando um aumento de 54,22%.

Além de que o menor salário dos servidores, em 2016, estava em R\$ 851,02 (referência I-A), e em 2026 está em R\$ 1.621,00, representando uma elevação de 90,48%.

Obviamente que o Sindicato não está satisfeito com essas faixas salariais, sempre aguardando que fossem concedidas revisões e reajustes em percentuais bem mais elevados, mas foi o que o Poder Executivo assim estabeleceu e concedeu, após exaustivas negociações, e tudo isso passando pela deliberação e aprovação desse Digníssima Câmara de Vereadores.

Assim, causa certa estranheza que se formule apelo para que o Sindicato acompanhe, fiscalize ou intervenha em matéria que sempre esteve no centro de sua atuação institucional e que há anos vem sendo objeto de reivindicações constantes por parte desta entidade.

O Sindicato jamais permaneceu inerte diante de questões relacionadas à remuneração dos servidores.

Ao contrário, sempre esteve presente no gabinete da Administração Municipal, participando de reuniões, protocolando requerimentos, expedindo ofícios, formulando reivindicações, promovendo negociações e cobrando providências diretamente do Prefeito Municipal, Chefia de Gabinete, Secretários Municipais, Departamento de Recursos Humanos, Setores Financeiros, Contábeis e demais representantes responsáveis pela elaboração e execução da política remuneratória do Município.

Não há um único período da história recente do funcionalismo municipal em que esta entidade tenha deixado de reivindicar



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARRA BONITA

SERMUPE

salários mais dignos, valorização profissional, reestruturação das carreiras, respeito aos planos de cargos e salários ou correção de injustiças remuneratórias.

Mais do que isso, quando as vias administrativas se mostraram insuficientes, o Sindicato não se limitou a reclamações ou manifestações públicas, mas sim tomou providências concretas.

Por intermédio de sua assessoria jurídica, promoveu e continua promovendo milhares de medidas judiciais destinadas à defesa dos direitos dos servidores municipais, tanto em ações coletivas quanto individuais.

Grande parte dessas demandas diz respeito justamente ao descumprimento de normas remuneratórias, progressões funcionais, promoções previstas nos planos de carreira e demais direitos previstos na legislação municipal.

Em incontáveis processos, os servidores obtiveram êxito perante o Poder Judiciário, com reconhecimento de direitos e pagamento de diferenças salariais que lhes eram indevidamente negadas pela Administração Municipal.

Esses fatos são públicos, notórios e amplamente conhecidos pelos servidores municipais.

Por essa razão, o Sindicato reafirma que jamais faltou atuação, empenho ou comprometimento na defesa da categoria.

Ao contrário, se há uma instituição que historicamente esteve ao lado dos servidores municipais na defesa de seus direitos, esta instituição é o Sindicato dos Servidores Municipais de Barra Bonita.

Da mesma forma, causa preocupação que ainda subsistam dúvidas acerca da composição remuneratória dos servidores municipais, especialmente porque os critérios remuneratórios decorrem de leis municipais regularmente aprovadas pelo Poder Legislativo.

É oportuno lembrar que a remuneração dos servidores públicos não é fixada pelo Sindicato.

Não é fixada pelos servidores.



Não é fixada por interpretações subjetivas.

A remuneração dos servidores públicos é fixada por lei, e essas leis são submetidas à apreciação, discussão e votação dessa própria Câmara Municipal.

O Plano de Carreira dos Servidores Municipais, o Plano de Carreira do Magistério, as leis que instituíram revisões gerais anuais, reajustes salariais, a Vantagem Pecuniária Individual, o vale-alimentação e diversos outros benefícios passaram obrigatoriamente pelo crivo do Poder Legislativo Municipal.

Os Vereadores tiveram acesso aos projetos, participaram das discussões, deliberaram sobre seu conteúdo e aprovaram os respectivos diplomas legais.

Por essa razão, entende esta entidade que o conhecimento da legislação remuneratória dos servidores não constitui mera faculdade dos membros do Poder Legislativo, mas verdadeiro dever inerente ao exercício da função pública parlamentar.

Da mesma forma, é importante destacar que as revisões gerais anuais, alterações salariais e tabelas de vencimentos são regularmente divulgadas por atos oficiais publicados pelo Município, os quais possuem caráter público e acessível.

Basta a análise conjunta dos Planos de Carreira, das Leis Complementares nº 91/2010 e nº 94/2010, das legislações posteriores que promoveram alterações remuneratórias, bem como dos decretos e demais atos administrativos correspondentes, para que se compreenda integralmente a estrutura remuneratória do funcionalismo municipal.

Caso ainda existam dúvidas técnicas, a Câmara Municipal dispõe de corpo jurídico próprio e de estrutura administrativa apta a prestar toda assessoria necessária aos Senhores Vereadores.

Ainda assim, este Sindicato coloca-se à inteira disposição para auxiliar na compreensão de quaisquer questões relacionadas à remuneração dos servidores municipais.



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARRA BONITA**

SERMUPE

Cumpra esclarecer, ainda, que não é possível ao Sindicato prestar esclarecimentos genéricos ou abstratos acerca da remuneração dos servidores municipais, como se existisse uma única regra aplicável indistintamente a todos os integrantes do funcionalismo público.

A realidade administrativa do Município demonstra exatamente o contrário.

Cada servidor possui situação funcional própria, vinculada ao respectivo cargo ou emprego público, ao seu enquadramento na carreira, à referência salarial em que se encontra classificado, ao tempo de serviço prestado, às progressões e promoções eventualmente conquistadas, às vantagens pessoais incorporadas, aos adicionais legalmente previstos e às demais circunstâncias funcionais que compõem sua remuneração individual.

Em razão disso, dois servidores pertencentes a carreiras distintas — e até mesmo dois servidores ocupantes do mesmo cargo — podem apresentar remunerações diferentes, em razão de critérios objetivos previstos na legislação municipal, especialmente nos Planos de Carreira, nas leis de revisão e reajuste salarial e nos demais atos normativos que disciplinam a evolução funcional do servidor público municipal.

Por essa razão, eventual análise sobre vencimentos, vantagens remuneratórias, enquadramentos funcionais, aplicação de progressões, promoções, Vantagem Pecuniária Individual, Revisão Geral Anual ou quaisquer outras parcelas remuneratórias exigem necessariamente o exame individualizado de cada caso concreto, mediante análise da situação funcional específica do servidor interessado.

Dessa forma, não seria tecnicamente responsável, nem juridicamente adequado, que o Sindicato apresentasse esclarecimentos genéricos sobre remuneração sem a prévia análise da situação funcional individual de cada servidor.

O que esta entidade sempre fez, e continuará fazendo, é prestar esclarecimentos concretos e individualizados aos servidores que buscam orientação, analisando caso a caso, verificando a legislação aplicável, examinando fichas financeiras, portarias, enquadramentos funcionais e demais documentos necessários para a correta compreensão dos direitos eventualmente envolvidos.



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARRA BONITA

SERMUPE

Nesse aspecto, é importante registrar que o Sindicato jamais se recusou a prestar informações, orientações ou esclarecimentos aos servidores municipais ou aos demais integrantes da categoria que o procuraram.

Ao contrário, sempre manteve suas portas abertas para atendimento dos servidores, disponibilizando estrutura administrativa e assessoria jurídica especializada para esclarecimento de dúvidas, orientação funcional e adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, quando constatada qualquer irregularidade ou violação de direitos.

Assim, caso qualquer servidor possua dúvidas acerca de sua remuneração, enquadramento funcional, evolução na carreira, aplicação da Revisão Geral Anual, Vantagem Pecuniária Individual ou qualquer outra matéria relacionada aos seus direitos funcionais, basta procurar o Sindicato dos Servidores Municipais, que receberá toda orientação necessária, com análise individualizada de seu caso concreto e, se for o caso, adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis.

Por sua vez, permanecem à disposição dos Senhores Vereadores os representantes sindicais e o departamento jurídico da entidade, para esclarecimento de dúvidas específicas relacionadas à legislação funcional e remuneratória dos servidores municipais, sempre observadas as peculiaridades de cada situação individual.

Entretanto, se o objetivo da Moção é fortalecer a defesa dos servidores municipais, entende o Sindicato que esse esforço deve ser direcionado não apenas à entidade representativa da categoria, mas também ao órgão efetivamente responsável pela formulação da política remuneratória do Município.

É necessário lembrar que a iniciativa legislativa referente à remuneração dos servidores municipais é atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo.

É o Prefeito Municipal quem encaminha os projetos de lei relacionados a salários, revisões gerais anuais, reestruturações de carreira, benefícios e demais matérias remuneratórias, e é o Poder Executivo quem elabora as propostas, quem administra os recursos públicos, e quem executa a política salarial do Município.



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARRA BONITA

SERMUPE

Diante disso, parece evidente que a valorização dos servidores municipais depende, primordialmente, da vontade política da Administração Municipal em promover remuneração compatível com a importância dos serviços prestados à população.

Nesse aspecto, esta entidade entende que a Câmara Municipal possui papel fundamental.

A Constituição Federal não atribui ao Poder Legislativo apenas a função de votar projetos de lei, mas a Câmara Municipal também possui a missão constitucional de fiscalizar os atos da Administração Pública.

Assim, da mesma forma que o Sindicato continuará exercendo seu papel de reivindicação e defesa da categoria, espera-se que os Senhores Vereadores exerçam, com igual vigor, suas atribuições fiscalizatórias, cobrando do Poder Executivo políticas concretas de valorização dos servidores municipais.

O Sindicato jamais se conformou com os baixos salários pagos pelo Município, jamais deixou de reivindicar melhorias, jamais deixou de cobrar avanços remuneratórios, e continuará fazendo isso quantas vezes forem necessárias.

Todavia, a valorização efetiva dos servidores exige união institucional, responsabilidade política e comprometimento de todos os agentes públicos envolvidos.

Por essa razão, esta entidade conclama os Senhores Vereadores a atuarem conjuntamente com o Sindicato na defesa dos servidores municipais, fiscalizando a Administração, acompanhando a execução das políticas remuneratórias, cobrando o cumprimento das leis vigentes e apoiando medidas destinadas à implementação de uma ampla reestruturação de cargos e salários que assegure remuneração compatível com a responsabilidade, a dignidade e a relevância das funções exercidas pelos servidores públicos municipais.

Os servidores de Barra Bonita merecem mais do que discursos de valorização, merecem ações concretas, merecem respeito, reconhecimento remuneração digna.



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARRA BONITA

SERMUPE

E o Sindicato continuará cumprindo sua missão histórica de lutar por esses objetivos, como sempre fez e como continuará fazendo.

E, por fim, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

SINDICATO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BARRA BONITA
SERMUPE

Jeferson Adriano Sanches
Presidente

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ JAIR MESCHIATO
DIGNÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Câmara Municipal da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (1616)	Hrs:
SOP N.º 0471/2026	
Barra Bonita	25 de 06 de 26
Lidiane	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 54/2026.

Barra Bonita, 22 de junho de 2026.

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunicamos a essa Casa Legislativa, atendendo a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução Normativa nº 01/2024 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aditamento do Termo de Colaboração nº 04/2026, através do Temo Aditivo nº 01/2026, parceria formalizada entre este Município e a Associação dos Legionários de Cristo, inscrita sob o CNPJ nº 09.232.560/0001-46, tendo como objeto a execução do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Crianças e Adolescentes entre 6 e 15 anos – Recurso Estadual”, a partir de 23 de junho de 2026.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Município de Barra Bonita	
PROT. Nº	LIV. RESP. 10.23 Hrs:
FLS. Nº	SOP. Nº 15
Barra Bonita, 23 de 06	de 26
W. Marcia	


KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP

De: Sec. de Saúde Barra Bonita <saude.barrabonita@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2026 18:37
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros - Saúde

Barra Bonita, 26 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
200.000,00	71250001/ 1030251182E900035 Emenda Bancada de São Paulo	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde	25/06/2026	Custeio – Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)

Atenciosamente,

Nilson Antonio Ereno

Secretário Municipal de Saúde

A Sua Excelência

Senhor JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

De: GIGOVBU04 - Gestão de Projetos e Contratos <gigovbu04@caixa.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2026 10:06
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Cc: convenios2@barrabonita.sp.gov.br; convenios@barrabonita.sp.gov.br;
convenios.engenharia@barrabonita.sp.gov.br; prefeito@barrabonita.sp.gov.br; Pedro Paulo Guiraldello;
viceprefeito@barrabonita.sp.gov.br; finanzas@barrabonita.sp.gov.br
Assunto: Ofício nº 0361 / 2026 / GIGOV/BU - PM Barra Bonita - CAIXA - TC OGU MCIDADES 968202/2024 -
Operação 1097993-63 - Ofício de Crédito de Recursos - OBTV

E-mail classificado como #PUBLICO



Gerência Executiva de Governo Bauru
Rua Gustavo Maciel, nº 7-33, 1º Andar, Centro
CEP 17010-180, Bauru/SP
Tel: (14) 3707-0150
gigovbu@caixa.gov.br

Ofício nº 0361 / 2026 / GIGOV/BU

Bauru, 29 de junho de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita
Rua João Gerin, 212 - Vila Operária
CEP 17340-000 – Barra Bonita – SP

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Pça. Nhonhô de Salles, 1130
CEP: 17340-029 – Barra Bonita – SP

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 26/06/2026, no valor de R\$ 297.905,24 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 968202/2024 - Operação 1097993-63, firmado com Município de Barra Bonita, assinado em 21/10/2024, no âmbito do Programa Saneamento Básico, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Implantação, Ampliação e Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água no município da Estância Turística de Barra Bonita/SP".

2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente,

RONALDO BETETTO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Bauru / SP

SERGIO AMADEO

De: GIGOVBU04 - Gestão de Projetos e Contratos <gigovbu04@caixa.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de junho de 2026 14:24
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Cc: convenios2@barrabonita.sp.gov.br; convenios@barrabonita.sp.gov.br;
convenios.engenharia@barrabonita.sp.gov.br; prefeito@barrabonita.sp.gov.br;
viceprefeito@barrabonita.sp.gov.br; finanzas@barrabonita.sp.gov.br;
tecnologia@barrabonita.sp.gov.br; assistenciasocial@barrabonita.sp.gov.br
Assunto: Ofício nº 0347 / 2026 / GIGOV/BU - PM Barra Bonita - CAIXA - TC OGU
MCIDADES 970860/2024 - Operação 1099262-87 - Ofício de Crédito de
Recursos - OBTV

E-mail classificado como #PUBLICO



Gerência Executiva de Governo Bauru
Rua Gustavo Maciel, nº 7-33, 1º Andar, Centro
CEP 17010-180, Bauru/SP
Tel: (14) 3707-0150
gigovbu@caixa.gov.br

Ofício nº 0347 / 2026 / GIGOV/BU

Bauru, 23 de junho de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita
Rua João Gerin, 212 - Vila Operária
CEP 17340-000 – Barra Bonita – SP

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Pça. Nhonhô de Salles, 1130
CEP: 17340-029 – Barra Bonita – SP

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 22/06/2026, no valor de R\$ 45.663,92 (quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 970860/2024 - Operação 1099262-87, firmado com Município de Barra Bonita, assinado em 11/12/2024, no âmbito do Programa Moradia Digna, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Construção de Unidades Habitacionais no Município da Estância Turística de Barra Bonita/SP".

2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente,

FELIPE REGAÇONI DE OLIVEIRA
Coordenador de Filial SE

De: Sec. de Saúde Barra Bonita <saude.barrabonita@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 30 de junho de 2026 10:08
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros - Saúde

Barra Bonita, 30 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
400.000,00	28020002/41320004 10301511985810035 Emendas Individuais Deputados Federais Jonas Donizete (R\$ 200.000,00) Tábata Amaral (R\$ 200.000,00)	Fundo a Fundo	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária a Saúde	29/06/2026	Investimento – Aquisição de Veículo VAN para Transporte de Pacientes e Equipamentos e Material Permanente

--

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
CNPJ: 46 172 888 / 0001-40
Rua Primeiro de Março, nº330 - Centro
Barra Bonita/SP CEP 17340-000

14 3604 4050
saude.barrabonita@gmail.com

De: Sec. de Saúde Barra Bonita <saude.barrabonita@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2026 21:40
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros - Saúde

Barra Bonita, 24 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Estadual, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
600.000,00	2026.A00000685.84061/0930 Emenda Agregadora de Custeio (Emenda Individual nº 2026.266.77533 - Deputado Estadual Átila Jacomussi - R\$ 200.000,00 - Custeio) (Emenda Individual nº 2026.040.79715 - Deputado Estadual Emídio de Souza - R\$ 100.000,00 - Custeio) (Emenda Individual nº 2026.326.79933 - Deputado Estadual Marcelo Aguiar – R\$ 100.000,00 – Custeio) (Emenda Individual nº 2026.014.81203 - Deputada Estadual Beth Sahão – R\$ 100.000,00 - Custeio)	Fundo a Fundo	Transferências Voluntárias	24/06/2026	Custeio - Aquisição de medicamentos e materiais/insumos para Curativos.

	(Emenda Individual nº 2026.268.81615 - Deputada Estadual Dani Alonso – R\$ 100.000,00 - Custeio)				
655.000,00	2026.A0000685.84062/0930 Emenda Agregadora de Investimento (Emenda Individual nº 2026.282.80535 – Deputada Estadual Paula da Bancada Feminista – R\$ 340.000,00 – Aquisição de VAN) (Emenda Estadual nº 2026.274.80644 – Deputado Estadual Guilherme Cortez – R\$ 315.000,00 – Aquisição de Âmbulância)	Fundo a Fundo	Transferências Voluntárias	24/06/2026	Investimento – Aquisição de Veículo VAN destinada ao transporte intermunicipal de pacientes e Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão.

Atenciosamente,

Nilson Antonio Ereno

Secretário Municipal de Saúde

A Sua Excelência

Senhor JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

--

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
CNPJ: 46 172 888 / 0001-40
Rua Primeiro de Março, nº330 - Centro
Barra Bonita/SP CEP 17340-000

14 3604 4050

saude.barrabonita@gmail.com



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

68ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA **Em 30 de Junho de 2026**

ORDEM DO DIA

- 1) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar Nº 04/2026** de autoria do Executivo que ACRESCENTA VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I – ESPECIALIDADE: MONITOR ESCOLAR, AO QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- 2) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 10/2026** de autoria do Executivo que CRIA O PONTO DE APOIO AO CARAVANISTA PARA VEÍCULOS DE RECREAÇÃO (RVs), INSTITUI TAXA DE UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.